



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
CNPJ: 01.587.762/0001-07

PORTARIA Nº. 026/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Gestor de Contrato** e **Fiscal de Contrato**:

Processo Administrativo nº:	38/2022
Nº do Contrato:	07/2022
Objeto:	Contratação de Serviço de telefonia fixa para o anexo administrativo da Câmara Municipal de Cambé.
Gestor do Contrato:	André Pereira Santin
Contratada:	Sercomtel S.A. - Telecomunicações
Fiscal do Contrato:	Antonio Rodolfo Barreto
Fiscal Substituto:	Pietro Scomazzon Cattelan

Art. 2º São atribuições e competências do Gestor do Contrato:

- I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;
- II – Atuar na supervisão de todas as atribuições do Fiscal do Contrato;
- III - Manter contato sempre por escrito com a contratada e notificá-la de qualquer descumprimento contratual;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação com 90 dias de antecedência, quando for o caso.



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná
CNPJ: 01.587.762/0001-07

Art. 3º São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Conhecer o inteiro teor do contrato e seus anexos;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, receber as notas fiscais e realizar as liquidações, rejeitando os serviços prestados em desacordo com o contrato;
- IV - Encaminhar as faturas recebidas e devidamente atestadas ao Setor de Tesouraria, dentro dos prazos de vencimento;
- V - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;

Art. 4º Na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular, a fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade do Fiscal Substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente

Fernando dos Santos Lima

Presidente

Publicação no Jornal
JORNAL OFICIAL MUNICIPAL DE CAMBÉ
Edição: N.º 4206 2007
Página(s): 01
C.N.P.J.: veículo publicação:
7.572.057/0001-84